



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Cândido Sales**

terça-feira, 17 de dezembro de 2024

Ano XII - Edição nº 01714 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Cândido Sales publica**



Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

[www.candidosales.ba.gov.br](http://www.candidosales.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
30CF776F63225BF2C172C22E10D66792

## Prefeitura Municipal de Cândido Sales

# SUMÁRIO

- DECRETOS Nº 322 e 323/2024

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Decreto



Prefeitura de  
**CÂNDIDO SALES-BA**  
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE  
**GABINETE DO PREFEITO**

## DECRETO Nº 322, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

**“Dispõe sobre EXPEDIENTE INTERNO e PONTO FACULTATIVO no Município de Cândido Sales, nas repartições internas e externas da Prefeitura Municipal, e dá outras providências”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a necessidade do trabalho interno nos órgãos municipais para a realização do encerramento das atividades administrativas e de transição de governo neste período;

**CONSIDERANDO** ainda a importância da manutenção dos serviços essenciais à população e a eficácia nos atendimentos mesmo durante as confraternizações Natalinas e de Final de Ano no município;

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica declarado **EXPEDIENTE INTERNO** nas repartições internas e externas da Prefeitura Municipal do dia **16 de Dezembro de 2024** (segunda-feira) ao dia **20 de Janeiro de 2025** (segunda-feira).

**Art. 2º** - Fica declarado **PONTO FACULTATIVO** nas repartições internas e externas da Prefeitura Municipal do dia **23 de Dezembro de 2024** (segunda-feira) ao dia **06 de Janeiro de 2025** (segunda-feira), ressalvados os serviços e as atividades consideradas de natureza essencial, especialmente na área da Saúde, coleta de lixo urbano, Segurança Pública e Obras.

**Parágrafo Único** – Os termos do Art. 2º deste Decreto **não** se aplicam aos servidores vinculados às Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Setor de Obras, Coleta de Lixo Urbano e Segurança Pública, em virtude de possuírem regime próprio de funcionamento.

**Art. 3º** - Os serviços essenciais deverão ser mantidos normalmente.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES-BA, 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

**Maurilio Lemos das Virgens**  
Prefeito do Município de Cândido Sales

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de  
**CÂNDIDO SALES-BA**

GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 323, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.**

*“Dispõe sobre a nomeação do Dr. Weldon Brito Santana Dutra para o cargo de Procurador Jurídico e dá outras providências”.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES- ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições e em conformidade o que dispõe o art. 99 inc. V e XXI da Lei Orgânica do Município, bem como o art. 2º da Lei Municipal de n. 056/2005, que alterou a Lei 024/2002, Reestruturação Administrativa.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Nomear o **DR. WELDON BRITO SANTANA DUTRA**, inscrito na OAB-BA sob o nº 37.128, para o cargo de Procurador Jurídico do Município.

**Parágrafo Único** - As atribuições e a composição da pasta encontram-se nas disposições contidas no art. 3º da Lei Municipal de n. 056/2005, Lei de Reestruturação Administrativa.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES - BA, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

**Maurílio Lemos das Virgens**  
Prefeito do Município de Cândido Sales

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

[www.candidosales.ba.gov.br](http://www.candidosales.ba.gov.br)